



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS Processo nº 2625/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação do serviço de decoração do Plenário da Câmara de Vereadores de Guaíba para a solenidade de posse, que será realizada no dia 03/02/2026, às 16h, com a montagem devendo ocorrer para que a decoração esteja pronta até as 14h, sob a forma de confecção, montagem, instalação de todos os itens contratados, desmontagem e remoção de elementos decorativos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM 1 – SERVIÇO DE DECORAÇÃO - CATSER 17019, contemplando os seguintes componentes:		
SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
1.1	Confecção, fornecimento e montagem de arranjo floral solene de flores naturais, em estilo campestre, confeccionado sobre espuma floral apropriada para flores naturais, de modo a garantir adequada hidratação, conservação e durabilidade durante a realização do evento. O arranjo deverá ser disposto em formato tipo jardineira, com composição linear, equilibrada e acabamento refinado, adequado para utilização sobre mesa de buffet, conferindo elegância, sobriedade e harmonia ao ambiente institucional. Comprimento: 2,00 m (dois metros); Altura: 15 cm (quinze centímetros). A composição deverá utilizar flores naturais frescas, combinadas com folhagens ornamentais, admitindo-se o uso de espécies sazonais, desde que preservado o caráter solene e a qualidade estética do arranjo. A base de sustentação deverá ser estruturada, estável e discreta, não aparente ao público, assegurando adequada apresentação sobre a mesa.	1
1.2	Vaso Ornamental com Planta Alta para Áreas de Circulação Confecção, fornecimento e instalação de vaso ornamental de grande porte, destinado à decoração de áreas de circulação, contendo planta natural de porte alto, adequada para ambientação de espaços institucionais. A planta deverá possuir altura compatível com o porte do vaso, podendo ser do tipo palmeira, ficus ou outra espécie ornamental similar, desde que apresente bom estado fitossanitário, folhagem vistosa e aspecto saudável. O conjunto deverá incluir cachepô em madeira, com acabamento de qualidade, design elegante e compatível com a decoração do ambiente, garantindo estabilidade, segurança e harmonia visual. O vaso e o cachepô deverão ser adequados para uso interno ou externo, conforme o local de instalação, assegurando resistência, durabilidade e adequada apresentação estética durante todo o período do evento.	4
1.3	Vaso Ornamental com Planta Baixa para Áreas de Circulação Confecção, fornecimento e instalação de vaso ornamental de porte médio, destinado à decoração de áreas de circulação, contendo planta natural de porte baixo, adequada para ambientação de espaços institucionais. A planta deverá apresentar crescimento compacto e harmonioso, podendo ser do tipo buxo, samambaia ou outra espécie ornamental similar, desde que se encontre em bom estado fitossanitário, com folhagem densa, saudável e bem conservada. O vaso deverá possuir acabamento de qualidade, design compatível com a decoração do ambiente e base estável, garantindo segurança aos usuários e adequada disposição nos locais de circulação. O conjunto deverá ser apropriado para uso interno ou externo, conforme a necessidade do local, assegurando resistência, durabilidade e apresentação estética durante todo o período do evento	8

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/01/2026 13:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pb46a686ab99a7>





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ITEM 1 – SERVIÇO DE DECORAÇÃO - CATSER 17019, contemplando os seguintes componentes:		
SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
1.4	Arranjo floral alto, com vaso apropriado, para mesa de buffet (aproximadamente um metro) vaso robusto, de material resistente (por exemplo, vidro pesado, cerâmica ou porcelana), com acabamento elegante e que harmonize com decoração combinação de flores nobres e folhagens (podendo incluir rosas, lírios, antúrios, gérberas, folhagens ornamentais, etc.). arranjo composto com haste central destacada e folhagens complementares distribuídas para volume e equilíbrio e flores naturais frescas preservadas em espuma floral ou similar para garantir durabilidade ao longo do evento.	4
1.5	Tapete Tipo Passadeira Fornecimento e instalação de tapete tipo passadeira, na cor vermelha, destinado à ambientação e organização de acesso em espaço institucional e cerimonial, para utilização em evento único. O tapete deverá possuir acabamento adequado, material em boas condições de uso, superfície uniforme e estabilidade, garantindo segurança e boa apresentação estética durante o período do evento. Dimensões aproximadas: Largura: 1,00 m (um metro); Comprimento: 5,00 m (cinco metros). Após o término do evento, caberá à contratada a retirada do tapete, não sendo exigida sua reutilização ou permanência, considerando-se o fornecimento para uso pontual e exclusivo.	1
1.6	Canhão de LED para Iluminação de Ambientação Fornecimento, instalação, operação e retirada de canhão de LED para iluminação de ambientação, destinado à valorização estética de ambientes internos ou externos cobertos, para utilização em evento único. O equipamento deverá ser baseado em tecnologia LED, com capacidade para geração de cores RGB ou RGBW, intensidade ajustável e modos de operação automático ou controlado, sendo adequado para iluminação cênica, decorativa e institucional. A contratada será responsável pela instalação completa do equipamento, incluindo fixação segura, cabeamento, conexão elétrica, configuração e testes de funcionamento, observadas as normas de segurança vigentes. Durante o evento, deverá ser assegurado o pleno funcionamento da iluminação, com posterior desinstalação e retirada dos equipamentos ao término das atividades, sem ônus adicional ao contratante.	24
1.7	Painel de LED P2.9 (2,50 m x 2,50 m – 6,25m²) Fornecimento, instalação, operação e desinstalação de painel de LED para exibição de imagens e vídeos, com área aproximada de 2,50 m x 2,50 m, composto por painel de LED P2.9 (pixel pitch de aproximadamente 2,9 mm), destinado à utilização em evento único, garantindo alta definição, nitidez e fidelidade de cores para visualização a curta e média distância. O item deverá incluir estrutura de fixação adequada, painel modular em material resistente, computador ou estação de controle para projeção de conteúdos, cabos, conexões e software compatíveis para transmissão de imagens, vídeos e apresentações. A contratação deverá contemplar técnico especializado, responsável pela montagem, testes, calibração, operação durante o evento e posterior desinstalação do painel, observadas todas as normas de segurança elétrica e estrutural. Ao término do evento, a contratada deverá realizar a retirada completa dos equipamentos, deixando o local nas mesmas condições de antes da instalação	6,25
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 9.542,89		

1.2. O prazo de vigência da contratação é de três meses, contado da assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Execução por DEMANDA - serviço por escopo - serviços cuja necessidade de contratação se exaure com a consecução de um objeto





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

especificamente definido e esgotável por si, não importando o elemento temporal como determinante de extinção, mas como parâmetro de eficiência e celeridade.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A referida contratação de empresa especializada em prestação de serviços de decoração de eventos por ocasião da solenidade de posse, pois a Câmara Municipal de Guaíba além de não dispor de profissionais que exerçam essa função, também não dispõe dos objetos de decoração utilizados nesses eventos.

2.2. Considerando ainda que por ocasião da Sessão Solene de Posse estarão presentes autoridades, convidados, familiares e munícipes em geral, cabe a este Poder Legislativo realizar o cerimonial de acordo com a importância da ocasião.

2.3. O valor proposto enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta compreende os serviços descritos no item 1.1 e visa atender às demandas da Câmara Municipal para o exercício.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução dos Serviços

5.1. A execução dos serviços no prédio sede deste órgão, localizado na Avenida Sete de Setembro, 325, 3º andar, Guaíba – RS deverão ser entregues e instalados sem ônus de entrega/instalação, a empresa deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução do serviço, garantindo que os itens estejam em perfeito estado de conservação e adequados para o evento, de acordo com as seguintes orientações:

5.1.1 Disponibilização pela contratada de extensões elétricas em caso de necessidade, para instalação dos canhões de luz;

5.1.2 Transporte e montagem de responsabilidade da contratada.

5.2. Os itens deverão ser entregues e posicionados conforme orientações do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

as especificações constantes neste Termo de Referência e da equipe designada para atender a empresa vencedora.

5.3. A montagem deverá ser concluída até às 14h do dia 03/02/2026.

5.4. A empresa ficará responsável por toda desmontagem do evento após o término do mesmo no dia 03/02/2026 ou até as 12h do dia seguinte.

5.5. Não será admitida a prorrogação da entrega.

5.6. Constatada qualquer irregularidade na entrega, a empresa contratada obrigará-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 1 hora, sob pena de sujeitar-se à aplicação de multas sobre o total da proposta e as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 156 e seguintes), suas alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor.

Obrigações da contratada

5.7. Efetuar o fornecimento dos bens e prestar os serviços na forma e prazo indicados neste termo;

5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto executado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

5.9. Fornecer todos os bens e recursos humanos necessários à execução do Contrato, em conformidade com as normas técnicas e legais pertinentes;

5.10. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

5.11. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie, ao contratante e a terceiros, decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

5.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.13. Apresentar ao CONTRATANTE todas as informações necessárias à execução do Contrato; 5.14 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Preposto

6.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7.1 Na declaração deverá constar o nome completo, o número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9.1 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.9.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.9.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.9.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.9.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Gestor do Contrato

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será reduzido pela metade.

7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias para aceite pela fiscalização do contrato, encaminhando para pagamento.

7.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.13.1 o prazo de validade;
- 7.13.2 a data da emissão;
- 7.13.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.13.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.13.5 o valor a pagar; e
- 7.13.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impositivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Notas Fiscais

7.21. Somente serão aceitas notas fiscais eletrônicas, conforme Protocolo ICMS 42/09, vigente desde 1º de dezembro de 2010 e incorporado ao Regulamento do ICMS do RS, em seu Livro II, Artigo 26-A, Inciso VIII

7.22. Deverá constar na nota fiscal o número do empenho correspondente, bem como, se optado pela transferência bancária, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº. da conta).

7.23. Na nota fiscal eletrônica do produto, se for o caso, deverá ser preenchido o número do código de barras (GTIN – Numeração Global de Item Comercial), conforme § 6º da Cláusula Terceira do Ajuste SINIEF 07/2005 do Conselho nacional de Política Fazendária – CONFAZ e da Receita Federal do Brasil. Esse procedimento visa qualificar o procedimento de liquidação da despesa, em especial ao regrado no art. 63, § 1º, inciso I da Lei 4.320/1964

7.24. As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou na que vier a substituí-la, sob pena de não aceitação por parte dos Órgãos e Entidades do Município de Guaíba.

7.25. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado ou sem expediente na Câmara Municipal, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

Prazo de pagamento

7.26. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.28. Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária ou pagamento de boleto emitido pela contratada, conforme opção desta.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede da licitante;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.542,89(nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos)**, conforme quantitativos e custos unitários discriminados no item 1.1.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.2. **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:** Os preços estimados correspondem aos máximos aceitáveis, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 1 - Câmara Municipal de Guaíba

Unidade: 1 - Unidades Subordinadas

Ação: 4001 - Funcionamento do Legislativo

Elemento de Despesa: 33390390000000000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recurso: 15000001 – Recurso Livre

Guaíba, na data da assinatura.

Diretoria Administrativa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/01/2026 13:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pb46a686ab99a7>

